



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.203, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.229, de 1.º de outubro de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Arroz Demello Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n.º 7.229, de 1.º de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Demello Alimentos Ltda.”

Art. 2.º O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 7.229, de 1.º de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à empresa **Demello Alimentos Ltda.**, empresa do ramo de beneficiamento de arroz, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.765.094/0001-15, estabelecida na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – ERS 030, n.º 604, bairro Passo dos Ramos, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. ...;

II. ...; e

III. Restituição de 50% do incremento gerado pela empresa na arrecadação da cota parte do ICMS, relativo a sua contribuição do índice de participação do município, apurado

1

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conforme critérios definidos na legislação estadual, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2016.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2018.



Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças